PROTOCOLO Nº 045
Data 16/05/12 10:08 Hora
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 16/05/12
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LOMBO-FAIXAS NAS PROXIMIDADES DAS ESCOLAS E HOSPITAIS POR PARTE DA CMTT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo a dispor sobre a instalação de Lombo-Faixas, à 50 (cinquenta) metros de distância, nas entradas principais das **Escolas Municipais, Estaduais, Universidades, CMEIS, Creches, Hospitais, Asilos e principais Avenidas** localizadas no Município de Anápolis;

Art.2º- As instalações das Lombo-Faixas ficarão sobre a responsabilidade da CMTT (Companhia Municipal de Trânsito e Transporte).

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Anápolis, em 16 de maio de 2012.

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Vereador-líder do PTB e Presidente da CCJR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem como finalidade dar mais segurança aos pedestres que utilizam essas instituições, e pelo grande fluxo de pessoas que ali transitam;

Informa também aos nobres pares, que o fluxo de veículos automotores, no munícipio de Anápolis, tem aumentado consideravelmente. Portanto, faz-se necessário a intervenção do Poder Público para dar maior proteção ao pedestre. Conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, nos art. 72 e 80;

Assim sendo, solicito aos nobres pares a sua incondicional aprovação da propositura supra apresentada. É a justificativa.

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Vereador-líder do PTB e Presidente da CCJR